

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2017.

JOÃO SCHEEREN HAAS, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, torna público que às 08h:30min do dia 15 de setembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Padre Anchieta, nº 221, na cidade de Roque Gonzales, procederá leilão público dos bens inservíveis, de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

Item 01 – 01(um) AUTOMÓVEL SIENA HLX FLEX, Marca: FIAT, Placa IMZ 0873, álcool/gasolina, ano/modelo: 2006, cor prata, avaliado em R\$ 6.000,00(seis mil reais). ,

Item 02 – 01 (um) CAMIONETE FURGÃO PEUGEOT, modelo partner, ano/modelo: 2001, Placa AKB 7581, cor branca, avaliado em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Item 03 – 01(um) LOTE SUCATAS DE FOGÃO, nas condições em que se encontram, avaliado em R\$ 100,00(cem reais).

Item 04 – 01(um) LOTE DE 25 CASCOS DE EXTINTORES, nas condições em que se encontram, avaliados em R\$ 300,00(trezentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do leilão as pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma

reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2. Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em original, por fotocópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

2.3. Para ofertar lances, os interessados deverão estar às 08h:30min no local do evento para fazer o devido cadastro, com apresentação de RG e CPF, bem como informar o endereço.

3 – DOS LANCES

3.1. **Os lances serão ofertados somente pelas partes cadastradas referidas no item 2.3.** Uma vez aceito o lance pelo leiloeiro os mesmos são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.

3.2. Somente serão considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem ou superiores ao lance anterior.

3.3. O pagamento será efetuado à vista, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales ou mediante crédito para o Município de Roque Gonzales no banco Banrisul, Agência 0331, Conta movimento 0400007709 CNPJ 87.612.982/0001-50, sendo que ambos os casos, o pagamento deverá ser feito na data do leilão ou no primeiro dia útil a seguir caso a licitação seja encerrada após o fechamento do horário bancário.

3.4. Em caso de pagamento através de cheque, somente será aceita a retirada do bem arrematado após a compensação do mesmo.

4 – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de até 03 dias úteis, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque

de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

4.2. O valor do transporte, taxas de transferência e outras despesas por ventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) OBJETO(s), transporte e transferência do(s) bem(ns), arrematado(s), correrão, exclusivamente por conta do arrematante.

4.3. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo.

4.4. O Município, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes, para a retirada do(s) OBJETO(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

4.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Roque Gonzales, RS constante no bem arrematado.

4.6. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

4.7. Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30(trinta) dias, conforme CTB. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Roque Gonzales poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

4.8. Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados inidôneo nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos às demais cominações cabíveis.

4.9. Integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou variações dos bens.

4.10. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado entregando os mesmos no estado em que se encontram.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes do leilão as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roque Gonzales.

7.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.4. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

7.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93)

7.6. Os referidos bens estarão expostos para visitação pública no Setor de Obras desta Prefeitura, sito na Rua Marechal Castelo Branco, bem como no terreno junto a Casa de Cultura do município sito na Rua Padre Ancheta nº 72 na cidade de Roque Gonzales de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente.

7.7. Fica eleito, o Foro da Comarca de Cerro Largo – RS., para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Roque Gonzales, 25 de agosto de 2017

JOÃO SCHEEREN HAAS
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Roque Gonzales/RS.

Em 25 de agosto de 2017

Alcionir Zanuzo Martin,
Procurador Jurídico - PORTARIA N°8425/2016 - OAB/RS 77036